



CASA CIVIL - CASA CIVIL

LEI N. 4.439, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui no terceiro domingo de setembro o Dia da Escola Bíblica no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Escola Bíblica para homenagear os cidadãos cristãos participantes do ensino bíblico nas igrejas.

Art. 2º. A data comemorativa do Dia da Escola Bíblica será celebrada anualmente todo terceiro domingo de setembro.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 17/12/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4071751** e o código CRC **8FB97125**.